|  |
| --- |
| **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022**  Processo nº 20.044/2022 |

**Contratante**: **Conselho Federal de Economia - Cofecon,** Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Antonio Corrêa de Lacerda,brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade profissional nº 16821 e carteira de identidade civil nº 9.866.559 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 879.270.718-15, eleito na 710ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 11 de dezembro de 2021, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 234, de 14 de dezembro de 2021, Seção 3, Página 174, doravante denominada parte **Contratante**.

**Contratada**:**The Perfect Link Assessoria, Consultoria, Auditoria Empresarial Ltda.** com sede em Rua Lopes Chaves, 471, Barra Funda, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ nº 01.912.699/0001-29, Telefone: (11) 98540-0660/3663-6060; e-mail: contato@theperfectlink.com.br; neste ato representada por Fernando de Pinho Barreira, brasileiro, solteiro, identidade nº 20293447-0 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 113.493.148-46, doravante denominada parte **Contratada**.

CONSIDERANDO a necessidade de atender todas as etapas do Pregão nº 1/2022 (Prova de Conceito - Anexo I);

CONSIDERANDO o inciso II artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 que fundamenta a contratação direta por dispensa de licitação em função do valor;

CONSIDERANDO a proposta datada de 2/5/2022 e o que consta no Processo nº 20.044/2022;

|  |
| --- |
| Cláusula primeira. Objeto |

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria no sistema eletrônico computacional de eleições e site das eleições, em ambiente web, para as eleições do Sistema Cofecon/Corecons de 2022, especificamente à prova de conceito prevista no item 13 do Anexo I - Termo de Referência - do edital do Pregão Eletrônico nº 1/2022 (sistema eleitoral eletrônico), envolvendo:

1.2. Os procedimentos técnicos podem envolver:

1.2.1. Análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico adotado pelo Sistema Cofecon/Corecons para realização das Eleições do Sistema em 2022. Posteriormente à prova, deve ser apresentado Laudo de Auditoria, atestando se o sistema analisado cumpre todas as exigências do edital de seleção de sistemas, indicando as conformidades/desconformidades do sistema analisado cumpre todas as exigências e o parecer sobre a recomendação de homologação/desclassificação da empresa.

|  |
| --- |
| Cláusula segunda. Descrição do objeto |

2.1. Auditoria: aplicação de prova de conceito no sistema de votação:

2.1.1. Aplicação de prova de conceito no sistema de votação das proponentes classificadas no Pregão Eletrônico nº 1/2022, sucessivamente, até que haja classificação de uma das proponentes ou o esgotamento das participantes no Pregão.

2.1.1.1. A Auditoria deverá presidir a prova, tecnicamente, utilizando-se de todos os meios e técnicas de auditoria disponíveis para aferir, integralmente, todos os quesitos necessários e exigidos pelo Edital para a seleção da empresa de sistemas de votação.

2.1.1.2. Auditoria apresentará parecer sobre a prova aplicada, em prazo máximo de 24 horas do término da prova, com o resultado da aferição ao Cofecon, sem prejuízo de análise de atestados de capacidade técnica ou qualquer outra consulta formulada pelo Cofecon, em relação à habilitação/inabilitação técnica dos proponentes.

2.2. A prova de conceito será realizada na Sede do Cofecon e a convocação acontecerá com prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, em data e horário a serem marcados pelo Pregoeiro, conforme disposto no item 13.1.2. do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2022.

|  |
| --- |
| Cláusula terceira. Valor |

3.1. Pelos serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada, da seguinte forma:

|  |  |
| --- | --- |
| **Serviço** | **Valor unitário** |
| Auditoria do Sistema Eletrônico Eleitoral (prova de conceito), do Pregão nº1/2022. | R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) |

3.2. O pagamento será realizado em parcela única, em até 15 dias após a entrega da nota fiscal.

3.3. O pagamento será feito mediante boletos bancários ou depósitos na Conta-Corrente do Banco do Brasil da Contratada, onde deverá conter no corpo da Nota Fiscal a descrição dos serviços, bem como o número do contrato e do processo.

3.3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondentes ao objeto, devendo comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, entregue e aceito, depois de atestado pelo Setor de TI do Cofecon.

3.4. No valor descrito dos serviços não estão inclusos eventuais custos com passagens aéreas ou diárias.

|  |
| --- |
| Cláusula quarta. Responsabilidades |

4.1. Da Contratante:

4.1.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes deste Contrato.

4.1.2. Administrar, coordenar, orientar, definir e fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, verificando a conformidade dos serviços prestados com o objeto deste Contrato, anotando em registros próprios as atividades que devem ser corrigidas, sanadas, respondidas, complementadas ou refeitas.

4.1.3. Garantir o pleno cumprimento do Contrato, orientando e definindo as atividades pertinentes e necessárias que devem ser realizadas pela Contratada.

4.1.4. Orientar a Contratada indicando as melhores técnicas a serem praticadas durante a realização dos serviços, a metodologia recomendável, a norma e/ou a legislação técnica aplicável, as normas de conduta praticadas internamente, dirimindo eventuais dúvidas na prestação dos serviços, por intermédio de parecer técnico específico expedido, garantindo o pleno cumprimento deste contrato.

4.1.5. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando a proponente refazer os serviços, sem ônus à Contratada, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado.

4.1.6. Receber os serviços prestados pela Contratada, os respectivos documentos legais e descritivos, identificando a quantidade, a qualidade e as não-conformidades destes Contrato, registrando essas informações em documento apropriado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.7. Fiscalizar, realizar testes, inspeções, perícias ou os meios necessários que permitam verificar a qualidade, a confiabilidade, a garantia, a segurança e a fidedignidade dos serviços adquiridos com as exigências e as especificações constantes no Contrato.

4.1.8. Atestar o recebimento dos serviços adquiridos mediante o aceite formal, encaminhando as notas fiscais/faturas para pagamento no prazo contratado, desde que os serviços atendam aos requisitos do Contrato, conforme aprovação da Fiscalização do Contratante.

4.1.9. Informar à Contratada o aceite dos serviços adquiridos ou a recusa dos mesmos, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram a decisão do Gestor do Contrato e as providências a ser(em) tomadas sem ônus para o Contratante.

4.1.10. Notificar a Contratada quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais por ela firmadas com a Contratante, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades, quanto a irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

4.1.11. Avaliar os relatórios de entrega, total ou parcial, dos serviços prestados, emitidos pela Contratada ou, quando houver, os relatórios técnicos que descrevam a implantação, a metodologia, as alterações, as técnicas adotadas, as adequações ou que levantem questionamento técnico, respondendo-os com aceite ou recusa e/ou naquilo que for pertinente.

4.1.12. Reter o pagamento do Contrato, no todo ou em parte, pelo tempo necessário às devidas correções, caso a Contratada não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas ou não atenda as solicitações de garantia, reparo, complementação, assistência técnica ou de refazer, anteriormente notificadas.

4.1.13. Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da Contratada e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando os originais quando julgar necessário.

4.1.14. Autorizar formalmente a entrada dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, garantindo a execução plena do objeto do Contrato.

4.1.15. Providenciar as condições solicitadas pela Contratada garantindo os meios necessários à boa execução dos serviços, ao êxito dos treinamentos de mão de obra em técnicas específicas, quando contratados, e, conforme conveniência do Contratante, disponibilizar as instalações físicas ou os equipamentos de apoio quando requisitados e não previstos como obrigação daquela no Contrato.

4.1.16. Respeitar as prestações de serviços que sejam protegidas por legislação específica de autoria intelectual e/ou que sejam concedidos por licenças de uso, séries ou versões, como softwares e similares, utilizando-os nas condições estabelecidas em Contrato e mediante expressa autorização do autor.

4.1.17. Efetuar o pagamento conforme especificado no Contrato.

4.1.18. Analisar os relatórios e os módulos desenvolvidos, em até 2 (dois) dias úteis, após a entrega, emitindo parecer informando à mesma, acerca da aprovação ou reprovação dos serviços apresentados.

4.2. Da Contratada:

4.2.1. A Contratadaprestará os serviços ao Contratante, na qualidade de autônoma, não tendo seus empregados colocados para a execução dos serviços, nenhum vínculo empregatício com o Contratante, cabendo exclusivamente à Contratada todos os ônus decorrente da execução dos serviços, compreendendo: salários, remunerações, encargos previdenciários, acidentários e trabalhistas em vigor, tickets alimentação que forem exigidos em convenção, transportes, assistência médico/odontológica, administração e demais custos que porventura venham a seguir.

4.2.2. A Contratada é a única responsável pelos atos praticados por seus empregados, responsabilizando-se por danos causados pelos mesmos ao patrimônio do Contratante,mediante comprovação, arcando também com os ônus decorrentes de qualquer ação trabalhista ou judicial movida até mesmo contra o Contratante, ficando este, livre de quaisquer ônus oriundos de qualquer ação movida por empregados da Contratada.

4.2.3. Promover, de imediato, a substituição de qualquer funcionário que não estejam atendendo às determinações estipuladas ou que não esteja com conduta compatível com a função que exerce.

4.2.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.

4.2.5. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa relacionada com deslocamentos de seus funcionários para a execução dos serviços, compreendendo passagem aérea e/ou terrestre, hospedagem e alimentação.

4.2.6. Prestar consultoria técnica à distância sempre que solicitado pela Contratada.

4.2.7. Cumprir fielmente as cláusulas integrantes deste Contrato.

4.2.8. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com este Contrato e com o que foi declarado na proposta vencedora que exceda e não prejudique o que for especificado no Contrato.

4.2.9. Executar as cláusulas contratuais do Contrato, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto deste Contrato ou da proposta apresentada, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas.

4.2.10. Identificar e anotar em formulários apropriados as não-conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do Contrato. 4.2.11. Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante.

4.2.12. Executar os serviços com a carga horária semanal definida no Contrato.

4.2.13. Elaborar cronograma de trabalho, em comum acordo com o Contratante, fixando os dias e horários para a execução dos serviços.

4.2.14. Emitir mensalmente ao Contratante relatório, impresso e em meio magnético, contendo a quantidade de horas e serviços executados/entregues, bem como as providências a serem tomadas, caso necessário informando também, no mínimo, data e hora de início e fim do atendimento, solicitação, solução dada, tipo de atendimento, horas gastas, pessoas envolvidas.

4.2.15. Entregar os serviços ao Contratante em total acordo com as cláusulas contratuais, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes.

4.2.16. Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do Contratante que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes no Contrato.

4.2.17. Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do Contratante, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento deste Contrato.

4.2.18. Responsabilizar-se pelo total controle do sistema, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante.

4.2.19. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações mantidas no Banco de Dados do Sistema, sendo vedadas a utilização para fins diferentes do expressamente descrito no Contrato, bem como a comercialização das mesmas, atendendo, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.2.20. Informar imediatamente ao Contratante, quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios.

4.2.21. Executar tarefas e auxiliar a equipe de projeto do Contratante, na plataforma tecnológica necessária, através do esclarecimento de dúvidas, orientações e fornecimento de informações.

4.2.22. Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica do Contratante.

4.2.23. Acatar a notificação emitida pelo Contratante quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades.

4.2.24. Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do contrato do Contratante que acatará ou não as justificativas apresentadas.

4.2.25. Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou substituição, anteriormente notificadas.

4.2.26. Refazer os serviços/módulos, sem ônus ao Contratante, tantas vezes quantas necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço descrito no Contrato ou em desacordo com as orientações apresentadas pela Fiscalização do Contratante.

4.2.27. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pelo Contratante.

4.2.28. Apresentar, independente de solicitação formal do Contratante, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, assim como, a qualificação da respectiva equipe técnica, no ato da assinatura do Contrato ou quando solicitado pelo gestor do Contrato.

4.2.29. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o Contratante, bem como a aplicação das demais penalidades.

4.2.30. Informar por escrito o nome dos técnicos que representarão a Contratada nas instalações do Contratante na vigência do Contrato, informando nome, número de telefone e *e-mail* do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do Contratante, devendo o responsável indicado reunir-se mensalmente, durante a vigência do contrato, em data estipulada pelo Contratante ou quando solicitado em caráter emergencial.

4.2.31. Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Contrato.

4.2.32. Informar por escrito ao Contratante, com antecedência de 5 (cinco), qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Contrato.

4.2.33. Cumprir os prazos estabelecidos no Contrato, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Contratante.

4.2.34. Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao Contratante.

4.2.35. Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Contrato que confiram à Contratante o seu direito de uso.

4.2.36. Não atribuir ao Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

4.2.37. Emitir parecer conclusivo, após o término da etapa referente à Prova de Conceito do Pregão Eletrônico nº 1/2022, o qual deverá manifestar sobre o atendimento do conjunto de requisitos elencados no Anexo II do Edital nº 1/2022, o qual será encaminhado ao Pregoeiro para que proceda com as medidas cabíveis para o prosseguimento do certame.

|  |
| --- |
| Cláusula quinta. Dotação orçamentária |

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do Cofecon, da verba consignada no elemento de despesa 6.3.1.3.04.01.030 - Auditoria Eleições Eletrônicas Sistema Cofecon/Corecons para o exercício de 2022.

|  |
| --- |
| Cláusula sexta. Vigência |

6.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o término da realização da Prova de Conceito objeto do Pregão nº 1/2022 - Cofecon, englobando, inclusive, eventuais novas realizações da etapa em caso de desclassificação.

|  |
| --- |
| Cláusula sétima. Sanções administrativas |

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste Contrato, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da Contratada;

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº 253, de 2/8/2006, publicada no DOU, Seção I, Página: 72/73, de 9/8/2006;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a Contratada será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e dos demais dispositivos legais.

7.4. As sanções previstas nas alíneas “7.1.1.”, “7.1.3.” e “7.1.4.” do subitem 7.1. poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “7.1.2.”, facultada a defesa prévia da Contratada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo dos demais dispositivos legais.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do Contrato será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

|  |
| --- |
| Cláusula oitava. Rescisão |

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/1993. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante;

8.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até data de rescisão.

|  |
| --- |
| Cláusula nona. Acompanhamento e fiscalização do contrato |

9.1.O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade do Setor de TI do Cofecon, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Cláusula décima. Cessão ou transferência**

10.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

|  |
| --- |
| Cláusula décima primeira. Disposições gerais |

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A Contratada responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

11.3. A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

11.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

11.5. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

11.5.1. A Contratada também será responsável pelo próprio deslocamento até a sede do Cofecon em Brasília-DF, não cabendo à Contratante qualquer ressarcimento com despesas referentes a diárias e/ou passagens.

11.6. Na execução do presente Contrato, hão de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.7. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do Contratante baseado na legislação vigente.

11.8. Não é permitida a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do Contrato.

|  |
| --- |
| Cláusula décima segunda. Foro |

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, 13 de maio de 2022

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Econ. Antonio Corrêa de Lacerda**  Presidente do Cofecon | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Fernando de Pinho Barreira**  Representante da The Perfect Link |

|  |  |
| --- | --- |
| Testemunha 1:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: | Testemunha 2:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: |

**ANEXO I**

**Prova de Conceito**

|  |
| --- |
| **1. Do Objetivo** |

1.1. A prova de conceito visa verificar se a licitante classificada no Pregão nº 1/2022 demonstra sua capacidade de atendimento aos requisitos exigidos no edital (demonstração prática das funcionalidades previstas por meio de procedimento automatizado), devendo comprovar um conjunto de capacidades que serão descritas no roteiro abaixo.

|  |
| --- |
| **2. Do Roteiro** |

2.1. Desempenho:

2.1.1. Gerar um colégio eleitoral com dados fictícios de, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil eleitores). Deverão existir, no mínimo, duas chapas concorrentes em cada unidade da federação; 2.1.2. Simular uma eleição completa com o colégio eleitoral acima descrito em até 2 (duas) horas ininterruptas, com concorrência mínima de 200 eleitores simultâneos; e 2.1.3. A simulação deverá:

2.1.3.1. Gerar votos para cada um dos eleitores;

2.1.3.2. Realizar cada transação (votação) de forma completa, incluindo: Identificação do Eleitor, Alteração de senha, Votação com a nova senha e Emissão de comprovante eleitoral, apresentando as telas de cada operação, simulando na íntegra o comportamento do eleitor; 2.1.3.3. Deverá haver, dentre os votos gerados, votos válidos, brancos e nulos para todas as chapas;

2.1.3.4. A solução deverá realizar os votos através das mesmas interfaces que serão disponibilizadas aos eleitores, ou seja, através de páginas web; e

2.1.3.5. Não será admitida a inserção de votos diretamente no banco de dados, via web-services ou outros meios que não sejam páginas web que possam ser apresentadas aos eleitores.

2.2. Segurança:

2.2.1. A solução deverá utilizar certificado de servidor (SSL) para criptografia da conexão com o servidor;

2.2.2. Ao executar o login, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro entre o browser e o servidor, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL);

2.2.3. A solução deverá assinar digitalmente todos os votos realizados conforme as normas vigentes da ICP-Brasil (vide DOC-ICP-15 em sua versão mais recente no ato da publicação do edital relativo a este termo de referência, publicado pelo ITI); e

2.2.4. Em consonância com a nova Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), todos os dados que identifiquem uma pessoa física deverão ser armazenados de forma criptografada no banco de dados (*data-in-rest*), com possibilidade de consulta parcial, para fins de administração de eleitores e candidatos.

2.3. Aferição:

2.3.1. A licitante deverá entregar, antes de iniciar a prova, o resultado esperado para confronto com o resultado obtido ao término da prova;

2.3.2. A solução deverá possuir interface de usuário (página *web*) que permita:

2.3.3. Recuperar o cadastro de um determinado Eleitor;

2.3.4. Recuperar a assinatura digital do voto de um determinado eleitor;

2.3.5. Gerar relatórios assinados digitalmente conforme as normas vigentes da ICP-Brasil para:

2.3.5.1. Mostrar que a base de dados não possuía nenhum voto registrado antes do início da simulação da eleição;

2.3.5.2. Mostrar que a base de dados possuía todos os votos registrados no final da simulação da eleição;

2.3.5.3. Apresentar o resultado da eleição para ser comparado à base de simulação; e

2.3.5.4. A Licitante deve apresentar o projeto do sistema e o modelo de dados do sistema, de forma que permita a verificação do sigilo e da unicidade de cada voto.

2.4. Observações:

2.4.1. Havendo discrepância entre os relatórios apresentados e os resultados esperados ou se encontrada alguma não conformidade em relação qualquer um dos requisitos exigidos acima, a licitante terá a proposta desclassificada;

2.4.2. Todos os equipamentos necessários para a prova de conceito, inclusive acesso à internet, serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao Cofecon o fornecimento de qualquer desses recursos; 2.4.3. Todos os programas necessários para a prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao Cofecon o fornecimento de nenhum programa;

2.4.4. Caberá ao Cofecon fornecer o local físico e energia elétrica para a prova de conceito;

2.4.5. O Cofecon notificará em tempo hábil o Pregoeiro, para que indique um representante para acompanhar o roteiro da prova de conceito;

2.4.6. Esta etapa é uma sessão pública e dar-se-á mediante o cumprimento dos demais itens do edital que trata deste termo de referência;

2.4.7. Se não aprovado, o pregoeiro dará continuidade ao certame licitatório convocando os demais licitantes, por ordem de classificação final da etapa de lances, com o objetivo de cumprir os requisitos do termo de referência; e

2.4.8. O Cofecon se reserva ao direito de regulamentar os resultados esperados a serem analisados durante a prova de conceito e comunicar aos licitantes em tempo hábil.

**ANEXO II**

|  |
| --- |
| **Termo de Confidencialidade** |

Ao

Conselho Federal de Economia - Cofecon

Tendo em vista a contratação da empresa **The Perfect Link Assessoria, Consultoria, Auditoria Empresarial Ltda.**, a qual sou o responsável legal, para realização dos serviços constantes do Processo nº 20.044/2022, relativo à realização de auditoria da Prova de Conceito ao Pregão Eletrônico nº 1/2022 e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas à execução dos serviços, comprometo-me, de acordo com este Termo de Confidencialidade, aos termos e condições abaixo discriminados.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos definidos pela Administração como sigilosos não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.

2. Assim, comprometo-me:

2.1. A manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso;

2.2. A utilizar as informações exclusivamente na execução dos serviços constantes do Termo de Referência e contrato vinculado ao processo administrativo;

2.3. A não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação ao Conselho Federal de Economia - Cofecon, ou às entidades a este relacionadas.

2.4. Cumprir a legislação referente a LGPD para o tratamento dos dados dos inscritos a serem fornecidos pelo Cofecon e ser o único responsável pela utilização os mesmos para os fins específicos da contratação.

3. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar ao Conselho Federal de Economia e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

4. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente “Termo de Confidencialidade”, elejo o foro de Brasília-DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 13 de maio de 2022

**Fernando de Pinho Barreira**

Representante da The Perfect Link